



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

DECRETO Nº 005/1998

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI ALOISIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Lei nº 200 de 25 de Fevereiro de 1967, Decreto Federal nº 67.347 de 05.10.1970, Lei Estadual nº 4.841 de 23.05.1973 e Lei nº 8.666 de 21.06.93 e,

CONSIDERANDO, o vendaval que assolou a região em especial o Município de São João do Oeste, causando sérios prejuízos nas lavouras, destelhando e destruindo edificações tanto na Cidade como do interior do Município.

CONSIDERANDO, a necessidade da Prefeitura investir na reconstrução tanto das Escolas, como de estradas, centros comunitários ou prestar auxílio para os próprios munícipes atingidos pelo sinistro e,

CONSIDERANDO, a difícil situação financeira que os agricultores minifundiários já vem enfrentando, hoje agravada com o sinistro do vendaval.

DECRETA

Art. 1º - É decretada "Situação de Emergência" em todo o território do município de São João do Oeste, SC.

Art. 2º - Toda a população está convocada a colaborar em todos os sentidos com os órgãos públicos, na reconstrução das edificações atingidas e na recuperação de estradas.

Art. 3º - Este Decreto terá validade de 30 dias a contar desta data.

São João do Oeste, SC, 10 de Fevereiro de 1998.

RUDI ALOISIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL

Pref. Mun. São João do Oeste
diário que foi publicado no Murat
PUBLICADO de 10 / 02 / 98
a 19 / 02 / 98
Responsável